



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

Altera os §§ 2º e 3º da Resolução nº 441, de 09 de junho de 2005, que dispõe sobre a distribuição na Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2002160261, em Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º Os §§2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 441, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º

§2º Somente serão distribuídas petições iniciais cíveis acompanhadas de cópia do CPF ou CNPJ, salvo autorização expressa e motivada do Juiz Distribuidor, ou do Corregedor da Região.

§3º A distribuição de processos de que trata o §1º deste artigo será disciplinada por provimento do respectivo Corregedor-Geral da Justiça Federal, visando a atender as peculiaridades de cada Região.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro *Edson Vidigal*
Presidente

Publicada no Diário Oficial
Em 14/11/2005 Seção 1 pág. 76